



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO nº 2.050/2022

Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.322 de 14 de Dezembro de 2021 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo discriminadas e constata na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais):

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPTO. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
2.015	MANUTENÇÃO DE DESPESA DO TRANP. ESCOLAR	
(141) 3.3.90.39.00	F2 Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 36.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	DEPTO. DE ORÇAM. , FINANÇAS, CONTAB E PLANEJ.	
02.04.01	ORÇAMNTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
2.007	MANUTENÇÃO DO ORÇAM., FINANÇ E CONTAB.	
(42) 3.1.90.94.00	F2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	R\$ 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 41.000,00

Art. 2º - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais) abaixo discriminadas:

	(+) ANULAÇÃO	R\$ (REAIS)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPTO. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
2.015	MANUTENÇÃO DE DESPESA DO TRANP. ESCOLAR	



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

(138) 3.3.90.30.00	F2	Material de Consumo	R\$ 36.000,00
		(+) ANULAÇÃO	R\$ (REAIS)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPTO. DE ORÇAM. , FINANÇAS, CONTAB E PLANEJ.	
02.04.01		ORÇAMNTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
2.007		MANUTENÇÃO DO ORÇAM., FINANÇ E CONTAB.	
(45) 3.3.90.36.00	F2	Outros serviços terceiro – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
		TOTAL DE ANULAÇÕES PARCIAL	R\$ 41.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública